



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 339/74

ANO LI
EDIÇÃO EXTRA

Em 16 de julho de 2025.

Atos do Executivo

DECRETO nº 22, de 16 de julho 2025.

DISPÕE SOBRE AS PROIBIÇÕES EM RELAÇÃO AO COMÉRCIO AMBULANTE, NA PRAÇA NATÁLIA DO ESPIRITO SANTO - PRAÇA DA ESTRELA, NAS FESTIVIDADES JUNINAS FORA DE ÉPOCA DO MUNICÍPIO, INTITULADAS “SÃO JOÃO DE PRINCESA”, NOS DIAS 21, 22 E 23 DE JULHO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL, no uso de suas atribuições legais previstas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a disposição da Lei Orgânica do Município de Princesa Isabel, sobre a competência do Prefeito Municipal para a expedição de decretos, portarias e outros atos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o comércio informal realizado nas festividades juninas fora de época do Município, intituladas “SÃO JOÃO DE PRINCESA”, que acontecerão nos dias 21, 22 e 23 de julho de 2025, com vista a trazer segurança e organização aos eventos,

DECRETA:

Art. 1º Fica PROIBIDO o comércio ambulante de venda de bebidas, gêneros alimentícios e de mesas na Praça de Eventos, durante o período de 21 e 23 de julho do corrente ano.

Art. 2º Fica PROIBIDA a colocação de mesas e cadeiras além dos limites dos espaços reservados para o posicionamento dos comércios regulamentados de venda de bebidas, além da utilização garrafas, litros, copos ou de quaisquer outros tipos de vasilhame de vidro, por vendedores ambulantes ou participantes do evento.

Art. 3º O encerramento das atrações musicais acontecerá sempre às 03h00 nos dias 22, 23 e 24 de julho de 2025.

Parágrafo único. O fechamento geral de bares, restaurantes e barracas deverá ocorrer obrigatoriamente até 03h30min.

Art. 4º A Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos, com o auxílio da Guarda Civil Municipal, bem como, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar, tomarão as medidas necessárias para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Princesa Isabel - PB, em 16 de julho de 2025.

EDNALDO DE MELO
Prefeito

DECRETO nº 23, de 16 de julho de 2025.

DISPÕE SOBRE A DETERMINAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL, no uso de suas atribuições legais previstas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a disposição da Lei Orgânica do Município de Princesa Isabel, sobre a competência do Prefeito Municipal para a expedição de decretos, portarias e outros atos administrativos;

CONSIDERANDO a realização das festividades juninas fora de época do Município, intituladas “SÃO JOÃO DE PRINCESA”, nos dias 21, 22 e 23 de julho de 2025;



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 339/74

ANO LI
EDIÇÃO EXTRA

Em 16 de julho de 2025.

Atos do Executivo

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **PONTO FACULTATIVO nos órgãos da administração pública municipal, nos dias 22, 23 e 24 de julho de 2025** (terça, quarta e quinta-feira), em virtude da realização das festividades juninas fora de época do Município, intituladas de “SÃO JOÃO DE PRINCESA”, nos dias 21, 22 e 23 de julho de 2025.

Parágrafo único. Ficam excetuados os seguintes órgãos de serviços essenciais:

I - o Serviço de atendimento móvel de urgência – SAMU;

II - o Hospital Regional Deputado José Pereira Lima;

III - o CAPS AD 24 horas;

IV - a Unidades de acolhimento adulto;

V - a Unidade de acolhimento infanto-juvenil;

VI - o DEMUTRAN;

VII - a Limpeza urbana;

VIII - a Secretaria de cultura, turismo e eventos;

IX - a Secretaria executiva de comunicação institucional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Princesa Isabel - PB, em 16 de julho de 2025.

EDNALDO DE MELO
Prefeito